



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ: 01.181.239/0001-78 TELEFONE: (64) 3694-1307  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº	745/2024
PREGÃO ELETRÔNICO	04/2024
INICIO E FIM DO RECOLHIMENTO DE PROPOSTAS	25/04/2024 ÀS 08:00 HRS ATÉ 02/05/2024 ÀS 07:55 HRS
DATA E HORA DA REALIZAÇÃO	02 DE MAIO DE 2024 ÀS 08:00 HRS
TIPO DE DISPUTA	ABERTO
OBJETO DO CERTAME	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, E DOIS VEÍCULOS AUTOMOTÓRES COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES POR MEIO DA PROPOSTA Nº 12028.647000/23-001, E POR MEIO DA PROPOSTA N 1202867/000120-003, PARA ABASTECER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRO - GOIÁS
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:	12.028.647/0001-00
GESTOR	FRANCIELY SOARES SOBRINHO
TIPO DE JULGAMENTO	Menor Preço por ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
EDITAL	O edital e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico <a href="http://www.palmeiro.go.gov.br">www.palmeiro.go.gov.br</a> , sem qualquer custo para obtenção.
CONTATOS INFORMAÇÕES:	E Telefone: (64) 3461-1307 ou por meio do endereço eletrônico <a href="mailto:licitacao@palmeiro.go.gov.br">licitacao@palmeiro.go.gov.br</a>



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ: 01.181.239/0001-78 TELEFONE: (64) 3694-1307  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 745/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**OBJETO DA SELEÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PALMEIRO, POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA N.º 1208.6470001/23-001, PORTARIA N.º 1213/2023 E EMENDA PARLAMENTAR POR MEIO DA PROPOSTA N.º 1202867/000120-003.**

**O MUNICÍPIO DE PALMEIRO**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto n.º 81/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que, **às: 08:00h do dia 02 de maio de 2024**, em sua sede, sito a Avenida Emanuel, n.º 435, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, considerando o modo de disputa **ABERTO** e o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O Edital será publicado em RESUMO no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, STIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRO, a versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico: [licitacao@palmelo.go.gov.br](mailto:licitacao@palmelo.go.gov.br), por meio do sitio eletrônico: [www.palmelo.go.gov.br/](http://www.palmelo.go.gov.br/), bem como, no sistema/plataforma BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame através do sistema/plataforma BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, podendo ser encaminhada cópia para o e-mail para o endereço eletrônico: [licitacao@palmelo.go.gov.br](mailto:licitacao@palmelo.go.gov.br) em horário comercial das 08:00hs às 17:00hs, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

O Município de Palmeiro publicará no sistema/plataforma da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, bem como, em sua página no sitio eletrônico [www.palmelo.go.gov.br/](http://www.palmelo.go.gov.br/), e as respostas aos questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

**1. OBJETO**

**Descrição.** A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, E DOIS VEÍCULOS AUTOMOTÓRES COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES POR MEIO DA PROPOSTA N.º 12028.647000/23-001, E POR MEIO DA PROPOSTA N 1202867/000120-003, PARA ABASTECER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRO - GOIÁS**, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como **ANEXO I**, observadas as normas técnicas da ABNT.

**1.1. Valor referencial.** O valor da presente estará anexa ao presente através da planilha orçamentária, na forma do art. 24 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema/plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

**1.3. Poderão participar deste Pregão** as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável, bem como estiverem previamente credenciadas no Sistema do portal de compras no **sítio do sistema/plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC**: <https://bnc.org.br/cadastro/>

**1.3.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ: 01.181.239/0001-78 TELEFONE: (64) 3694-1307  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



**1.3.2.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema/plataforma ou a Prefeitura Municipal de Palmeiro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**1.4. Vedações.** Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com o município de Palmeiro - GO ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.4.1.** Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**1.4.2.** Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

**1.4.3.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

**1.4.4.** Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas Da União do Estado ou dos municípios;

**1.4.5.** Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V.

**1.5. Consórcios.** Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.5.1.** O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverão incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Município de Palmeiro até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea c) do item 1.6.1.

**1.5.2.** É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**1.5.3.** O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

**1.5.4.** Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

## **2. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**2.1.** A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de



habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**2.1.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e total da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**2.1.2.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**2.1.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**2.1.4.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**2.1.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**2.1.6.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**2.1.7.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**2.1.8.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

**2.1.9.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

**2.1.10.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

**2.1.11.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**2.1.12.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## **2.2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**2.2.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na sua data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bnc.org.br/>.

**2.2.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**2.2.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **2.3. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**2.3.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**2.3.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **2.4. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**2.4.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**2.4.2.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ: 01.181.239/0001-78 TELEFONE: (64) 3694-1307  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



registrado no sistema.

**2.4.3.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**2.4.4.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**I.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**II.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**III.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**IV.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**2.4.4.1.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**I.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**II.** empresas brasileiras;

**III.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**IV.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**2.4.4.2.** As regras previstas no item 2.4.4. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.4.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**2.4.6.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**2.4.7. Poderá ser fixado intervalo mínimo de valores para os lances, conforme informado pelo pregoeiro em sessão.**

**2.4.8.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

**2.4.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular novo lance verbal.

**2.4.10.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

**2.4.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades legais cabíveis.

**2.4.12.** Finalizada a Etapa de lances poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.

**2.4.13.** O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido.

**2.4.14.** Havendo negociação a Comissão de Contratação procederá a aceitabilidade do menor preço nos termos do artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021

**2.4.15.** Em caso da desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.

**2.4.16.** A Comissão de Contratação poderá suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante melhor classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente



informados aos licitantes

**2.4.17.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**2.4.18.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <https://bnc.org.br/>.

**2.4.19.** Neste Pregão o modo de disputa adotado está previsto na epígrafe deste edital, assim definido no inciso II art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

## **2.5. Quando for na modalidade ABERTO/FECHADO:**

**2.5.1.** A etapa de lances abertos na sessão pública durará 15 (quinze) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico por até 10 (dez) minutos aleatórios, com o fechamento iminente dos lances.

**2.5.2.** Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final.

**2.5.3.** Não havendo no mínimo 3 (três) ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3 (três) minutos, para ofertarem lance final aberto. Ou seja, chamam-se mais 3 (três), se houver.

**2.5.4.** O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferta de menor valor, em até 5 (cinco) minutos após a convocação.

## **2.6. Quando for na modalidade ABERTO**

**2.6.1.** Será adotado para este pregão o MODO DE DISPUTA ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**2.6.2.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**2.6.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

## **3. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**3.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**3.1.1.** Microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5(cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências de habilitação e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**3.1.2.** Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br) e no portal da Transparência do Município de Palmeiro/GO, no endereço eletrônico <https://palmelo.go.gov.br> se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

**3.1.3.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ: 01.181.239/0001-78 TELEFONE: (64) 3694-1307  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**3.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**3.1.5.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**3.1.6.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

**3.1.7. Aplicam-se neste Edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei Complementar 147/2014, que criou a prioridade para benefícios das ME's e EPP's.**

**3.1.8.** Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar n.º 147/2014, fica destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como, tratando-se de aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o caso, na forma definida do Anexo I - Termo de Referência;

**3.1.9.** Caso não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, nos termos do artigo 49, inciso II da Lei Complementar n.º 123/2006, não será aplicado o dispositivo anterior da cláusula 3.1.1, ocasião que será franqueada a participação das demais licitantes no mesmo certame;

**3.1.10.** O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do artigo 49, inciso III da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**3.1.11.** As empresas licitantes deverão participar de acordo com cada item, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que as regulamente, sendo concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações contidas na Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

**3.1.12.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.1.13.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**3.1.14.** Com advento das alterações da Lei Complementar n.º 123/2006, somente poderão participar da presente licitação microempresas ou empresas de pequeno porte, nos itens cujo valor total estimado não ultrapasse o limite previsto de até 80.000,00 (oitenta mil reais), contudo, caso não compareçam no mínimo 03 (três) empresas competitivas enquadradas na referida situação, as demais empresas poderão participar do certame, sob a égide do princípio da eficiência, economicidade e nos termos da lei.

## **3.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.2.1.** Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes anexar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, os seguintes documentos:

- a) Proposta de preços conforme tópico e subitens deste Edital;
- b) Documentos de habilitação conforme tópico e subitens deste Edital;
- c) Declarações previstas nesse edital



**3.2.2.** A etapa de envio de propostas e documentos de habilitação encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados no edital.

**3.2.3.** As MEs ou EPPs deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06.

**3.2.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**3.2.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.2.6.** Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**3.2.7.** Somente após encerramento do envio de lances os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e acesso público.

### **3.3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**3.3.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item (o valor dos lances será pelo valor unitário);
- b) Marca e modelo;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do

#### **ANEXO I;**

**3.3.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**3.3.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**3.3.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.3.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da apresentação.

**3.3.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas e, após o devido processual, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

### **4. DA NEGOCIAÇÃO**

**4.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**4.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### **4.2. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**4.2.1.** A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ: 01.181.239/0001-78 TELEFONE: (64) 3694-1307  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema/plataforma: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC.

**4.2.2.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**4.2.3.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiro/GO, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**4.2.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**4.2.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**4.2.6.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de Palmeiro/GO.

**4.2.7.** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

**4.2.8.** Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado, bem como:

**4.2.8.1.** Propostas com o valor total dos materiais superior ao estimado pela Administração, se houver;

**4.2.8.2.** Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

**4.2.8.3.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**4.2.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**4.2.9.1.** Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**4.2.9.2.** Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;

**4.2.9.3.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**4.2.9.4.** Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**4.2.9.5.** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

**4.2.9.6.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

**4.2.9.7.** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa; estudos setoriais;

**4.2.9.8.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**4.2.9.9.** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

**4.2.9.10.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**4.2.10.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório

**4.2.11.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**4.2.12.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.2.13.** O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**4.2.14.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ: 01.181.239/0001-78 TELEFONE: (64) 3694-1307  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**4.2.15.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**4.2.16.** No caso de EPs e/ou EPPs que apresentarem a documentação de habilitação com alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06, o pregoeiro poderá efetuar diligência para verificar se a restrição já foi superada, dando continuidade ao processo, e não superada a restrição aguardará os prazos legais para que a empresa providencie.

**4.2.17.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **5. PROPOSTA**

**5.1. Conteúdo.** PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

**5.1.1. Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ (Não será aceito somente declaração).**

**5.1.2.** A Proposta de preço deverá ser conforme o modelo do ANEXO, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos;

**5.1.3.** Nome, endereço e CNPJ do licitante;

**5.1.4.** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

**5.1.5.** Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**5.2. Preços.** Os preços incluem todos os Custos que se refiram ao objeto licitado.

**5.3. Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

**5.3.1.** Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

**5.3.2.** Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

**5.4.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

**5.5.** O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1. Conteúdo.** OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será exigido, para abertura, apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da lei federal 14.133 e item 7 deste edital, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

### **6.1.1. Habilitação Jurídica**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

b) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



c) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial.  
**(SOMENTE PARA COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LC 123/06)**

#### **6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove regularidade de débitos tributários municipais.

g) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove regularidade de débitos tributários estaduais

#### **6.1.3. Qualificação econômico-financeira**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

b) Balanço patrimonial com declaração de resultados da empresa, abertura e fechamento em conformidade com a legislação.

#### **6.1.4. Qualificação técnica**

a) ATESTADO (S) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares ao desta licitação.

#### **6.1.5. Declarações e outras comprovações**

a) Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo em anexo, **DECLARAÇÃO UNIFICADA**.

### **6.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação**

**6.2.1. Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão de Contratação na própria sessão pública. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

**6.2.2.** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos na regularidade fiscal e trabalhista deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

**6.2.3. Matriz e filiais.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



### 6.3. **ANEXOS. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

- Anexo I – Termo de Referência (Documentos técnicos)
- Anexo II – Declaração Unificada;
- Anexo III - Modelo de proposta de preço;
- Anexo IV – Minuta do contrato
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

### 7. **RESULTADO DO CERTAME**

**7.1. Resultado.** Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço por item.

**7.2.** A decisão será apresentada no sítio eletrônico oficial do município [www.palmeiro.go.gov.br](http://www.palmeiro.go.gov.br), bem como em todos os meios e veículos de publicidade do edital, na data indicada na ata da sessão de abertura, bem como, no sistema/plataforma BNC..

**7.3.** A Adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

**7.4. Publicação.** O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial municipal e nos termos do item 7.2 deste edital.

### 8. **DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**8.1. Recursos.** Os atos praticados pela Comissão de Contratação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso.

**8.1.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, conforme art. 165, § 1º, I, da Lei 14.133/2021.

**8.1.2.** Tendo prazo de três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso, e nos termos do art. 165 da Lei federal nº 14.133/2021

**8.1.3.** Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão de Contratação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

**8.1.4.** Os recursos devem ser apresentados via sistema/plataforma (BNC) podendo ser encaminhado cópia do recurso por e-mail [licitacao@palmeiro.go.gov.br](mailto:licitacao@palmeiro.go.gov.br).

**8.1.5.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

**8.1.6.** A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do sistema/plataforma: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, bem como, divulgado no sítio eletrônico [www.palmeiro.go.gov.br](http://www.palmeiro.go.gov.br) 01 (um) dia após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis.

**8.1.7.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

**8.1.8.** O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

### 9. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1. Homologação e adjudicação.** Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão de Contratação encaminhará procedimento licitatório à autoridade competente para Adjudicação e Homologação do resultado do certame, publicando-se os atos no sítio eletrônico municipal, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação, e demais meios legais

### 10. **CONTRATAÇÃO**



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ: 01.181.239/0001-78 TELEFONE: (64) 3694-1307  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



**10.1. Celebração do contrato.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO** deste Edital.

**10.1.1.** O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será de 03 (três) dias e poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Contratante.

**10.1.2.** Alternativamente, a critério do Município, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Contratante, a contar da data de seu recebimento, podendo a assinatura ser digital.

**10.2. Manutenção das condições de habilitação.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

**10.3. Condições de celebração.** Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

**10.4. Celebração frustrada.** A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido bem como o descumprimento das condições de celebração previstas neste termo, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

## **11. GARANTIAS**

**11.1.** Não será exigido seguro-garantia nos termos dos artigos 96 a 100 da Lei 14.133/21.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** As sanções administrativas e contratuais serão aplicadas conforme previsto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21.

## **13. SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** Somente serão permitidas as subcontratações prévia e regularmente autorizadas pela Contratante. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto neste Edital, aplicável inclusive nas hipóteses de substituição da subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

## **14. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1. Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de Referência, contrato e ARP, **ANEXO** deste Edital.

## **15. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**15.1. Prazo.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo:

**15.1.1.** No caso de licitação via BNC, fazê-lo no próprio sistema/plataforma BNC, podendo, após protocolo, enviar via e-mail;

**15.1.2.** Nos demais casos protocolar a petição na sede da prefeitura, setor de Licitação ou enviar no e-mail [licitacao@palmelo.o.gov.com](mailto:licitacao@palmelo.o.gov.com) em até três dias antes da data de abertura do certame.



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ: 01.181.239/0001-78 TELEFONE: (64) 3694-1307  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



**15.2. Decisão.** As impugnações serão decididas pela Comissão de Contratação em até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**15.2.1.** Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização dasessão pública, se for o caso.

**15.2.2.** As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**15.3. Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1. Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2. Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Contratação.

**16.3. Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia nãoútil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

**16.4.** O município se reserva o direito de, antes da assinatura do contrato, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente LICITAÇÃO, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

Palmelo/GO, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

FRANCIELY SOARES SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ: 01.181.239/0001-78 TELEFONE: (64) 3694-1307  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_\_/2024

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, E DOIS VEÍCULOS AUTOMOTÓRES COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES POR MEIO DA PROPOSTA N° 12028.647000/23-001, E POR MEIO DA PROPOSTA N 1202867/000120-003, PARA ABASTECER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRO - GOIÁS**, nas condições contidas neste termo de referência.

Segue abaixo especificações técnicas, descrição detalhada dos produtos com seus respectivos quantitativos.

<b>LOTE 1 – PROPOSTA N° 1208.6470001/23-001</b>			
ITEM	OBJETO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Cadeira material de confecção   braços   regulagem de alt   rodízios   assento e encosto: aço ou ferro pintado   não possui   não possui   não possui   estofado	UN	20
02	Escada com 02 degraus confeccionada em aço inoxidável	UN	03
03	Mesa de reunião – material de confecção/formato: madeira ou mdp ou mdf ou similar, redonda.	UN	02
04	Balde/ Lixeira - CAPACIDADE   MATERIAL DE CONFECÇÃO: DE 11 ATÉ 20 L   AÇO OU FERRO PINTADO	UN	02
05	No-Break (Para Computador/Impressora) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento	UN	11
06	Carro de curativos: material de confecção, acessórios: aço inoxidável, balde e bacia	UN	01
07	Foco refletor ambulatorial – iluminação: led – haste flexível	UN	01
08	Balde a pedal: material de confecção/capacidade: aço inox de 30 até 49l	UN	08
09	AR-CONDICIONADO: TIPO: SPLIT, CAPACIDADE/CICLO: 9.000 A 12.000 btus/QUENTE E FRIO	UN	05
10	Cadeira para coleta de sangue, estrutura em tubos de aço com acabamento em pintura epôxi, contendo apoio de braços com regulagem	Un	01
11	Cilindro de gases medicinais – material de confecção/capacidade, suporte com rodízios, acessórios: aço ou alumínio, 3 até 10l, não possui válvula reguladora	UN	02
12	Mesa de escritório – material de confecção/formato/ gavetas: madeira ou mdp ou mdf ou similar, retangular, possui	UN	05



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ: 01.181.239/0001-78 TELEFONE: (64) 3694-1307  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



13	Banco mocho – material de confecção: aço; encosto de ferro cromado; regulagem de altura a gás	UN	02
14	Mesa auxiliar – dimensão: 40 x 40 x 80cm; material de confecção: aço inoxidável	UN	01
15	Ultrassom odontológico – jato de bicarbonato: possui caneta e transdutor do ultrassom autoclavável; possui cavitador: não possui	UN	01
16	Projektor multimídia (datashow) - especificação mínima: deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia lcd ou dlp ; resolução mínima nativa de 1920 x 1080; contraste mínimo de 10000:1 deve possuir , no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) vga , 01 (uma) hdmi; 01 entrada usb. Luminosidade mínima de 3000 lumens; alto-falante integrado no projetor; alimentação automática 100-120v, 220-240v; controle remoto; cabo de alimentação; cabo vga; manual do usuário; suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;	UN	01
17	Impressora Laser (Comum) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;	UN	02
18	Mesa para impressora, confeccionada em aço/ferro pintado, dimensões mínimas de 50 X 40 X 70 cm, tampo em Madeira/MDP,MDF/similar.	UN	01
19	Bebedouro/ Purificador Refrigerado; Bebedouro, Bebedouro Elétrico, Resfriador D'água; PURIFICADOR DE BANCADA/ PAREDE	UN	01
20	Cadeira de Rodas para Obeso - CAPACIDADE   BRAÇOS   PÉS: DE 160 KG A 199 KG   ESCAMOTEÁVEL   REMOVÍVEL	UN	01
21	Veículo tipo Hatch 0 km, características técnicas mínimas: motorização mínima 1.0, total flex, ano modelo 2023/2024, cor sólida na cor branca, "abs"– freios com sistema antitravamento e "ebd" – distribuição eletrônica, ess" – alerta de frenagem de emergência, 2 airbags (passageiro e motorista), 2 apoios de cabeça traseiros, 5 portas (4 do habitáculo e tampa da mala), capacidade para 5 (cinco) ocupantes, capacidade mínima do tanque de combustível de 50 litros, capacidade mínima do porta malas de 300 litros, central multimídia original de fábrica, sistema de som com fiação, sistema de alarme antifurto, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador e regulagem de altura, desembaçador do vidro traseiro, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, faróis simples, lavador e limpador do vidro traseiro, para-sol com espelho para motorista, para-sol com espelho para passageiro, pneus 185/65 r14 ou r15... acompanhe a descrição total no Termo de Referência.	UN	02
22	Centrífuga Laboratorial - TECNOLOGIA/TIPO: PARA TUBOS - DE 04 ATÉ 30 AMOSTRAS/DIGITAL	UN	01
23	Material de confecção   dimensões   prateleiras   capacidade mínima da prateleira: aço   altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm   03 ou 04   20kg.	UN	01
24	Armário de vitrine hospitalar úmero de portas   material de confecção   laterais de vidro:02 portas   aço ou ferro pintado   possui	UN	01



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ: 01.181.239/0001-78 TELEFONE: (64) 3694-1307  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



LOTE 2 PROPOSTA Nº 1202867/000120-003			
ITEM	OBJETO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Balde a Pedal em inox Com pedal e balde Capacidade: 30 L. Com pedal e balde de 30L, é prática e garante a higiene de seus ambientes. Desenvolvida em aço inoxidável, tampa, corpo e alça para facilitar o seu deslocamento. Balde interno em polipropileno removível e pedal com base em aço inoxidável e aderência com ventosa, ajuda a estabilidade da lixeira e evita o movimento durante o uso. É produzida a partir de uma única peça, com maior espessura, proporcionando maior durabilidade e resistência (não possui pontos de solda). Sua base em plástico polipropileno permite maior vida útil do produto. Possui acabamento polido, proporcionando brilho e elegância para o produto. Medidas Diâmetro: 30 cm Altura: 64 cm Formato redondo. Garantia: 12 meses	UND	04
02	CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO, TIPO ESTRUTURA ESTRUTURA TUBULAR E TAMPOS EM AÇOINOX, TIPO RODÍZIO 3', ACESSÓRIOS COM BALDE E BACIA ACOPLADOS, MEDIDA 0,80 X 1,00 X 0,85 M	UND	01
03	Ar condicionado Capacidade (BTU/h): 9000 Controle remoto: Sim Tecnologia: Inverter Características Gerais: - Ciclos de ar e Frio - Capacidade de refrigeração 9000 BTU/h. - Gás Ecológico R410a - Classe "A" em eficiência energética - Controle de temperatura digital (16°C a 32°C) - Modo de operação: Esfriar, Desumidificar, Ventilar e Automático - Função: Dormir, Oscilar, Timer - Controle de Ventilação (Auto, Médio, Baixo e Automático) - Vazão de ar máxima: 500 m³/h - Potência sonora unidade interna: 41 dB (A) - Potência sonora unidade Externa: 55 dB (A) - Tubulação para conexão: 1/4" e 3/8". - Compressor rotativo - Possui filtro de ar anti-bactéria, anti-fungos. - Fácil limpeza do painel e filtro - Disponível na tensão 220V/60Hz - Garantia de 01 ano - Possibilidade de instalação do kit wifi - Possibilidade de instalação do kit protec. Garantia: 12 meses	UND	01
04	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL LUZ DE LED 220V CIRURGICO PORTÁTIL	UND	02
05	Cadeira, confeccionada em aço pintado, acento e encosto em polipropileno.	UND	09
06	GELADEIRA REFRIGERADOR 240 LITROS 1 PORTA CLASSE A – COR BRANCA- SELO PROCEL;- FREEZER POSSUI A FUNÇÃO DEGELO.- PUXADOR ERGONÔMICO E INTEGRADO: PUXADOR EMBUTIDO, BONITO E FÁCIL DE LIMPAR.- CONTROLE EXTERNO DA TEMPERATURA: FACILITA O AJUSTE DA TEMPERATURA DO REFRIGERADOR SEM PRECISAR ABRIR A PORTA.- PRATELEIRA PORTA-LATAS REVERSÍVEL PARA 5 UNIDADES: ORGANIZAÇÃO E FLEXIBILIDADE PARA ACOMODAR E MELHORAR O APROVEITAMENTO INTERNO DO REFRIGERADOR.- GAVETA EXTRAFRIA: IDEAL PARA RESFRIAR BEBIDAS E ALIMENTOS RAPIDAMENTE. DEGELO PRÁTICO: BASTA PRESSIONAR O BOTÃO PARA DESCONGELAR, SEM PRECISAR DESLIGAR O REFRIGERADOR. APÓS O DEGELO, ELE VOLTA A FUNCIONAR AUTOMATICAMENTE.- GAVETÃO TRANSPARENTE PARA FRUTAS E LEGUMES: PRÁTICO, FACILITA A VISUALIZAÇÃO DOS ALIMENTOS E ORGANIZA MELHOR O ESPAÇO INTERNO DO REFRIGERADOR.- PORTA-OVOS REMOVÍVEL PARA 12	UND	01



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ: 01.181.239/0001-78 TELEFONE: (64) 3694-1307  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



	<p>UNIDADES: ORGANIZA OS OVOS, MELHORANDO O APROVEITAMENTO INTERNO E FACILITANDO A LIMPEZA.- PRATELEIRAS ARAMADAS REMOVÍVEIS COM ALTURA REGULÁVEL: MELHOR APROVEITAMENTO DE ALIMENTOS E RECIPIENTES DE ALTURAS VARIADAS. PRATELEIRA FUNDA NA PORTA DO REFRIGERADOR ESPAÇO PARA GARRAFAS DE ATÉ 2,5 LITROS. MAIS SEGURANÇA E ORGANIZAÇÃO E MELHOR APROVEITAMENTO DO ESPAÇO INTERNO.- PÉS NIVELADORES DIANTEIROS E RODÍZIOS TRASEIROS: PRATICIDADE PARA NIVELAR E MOVIMENTAR.- ILUMINAÇÃO INTERNA.- PRATELEIRAS DA PORTA DO REFRIGERADOR: 100% REMOVÍVEIS, BONITAS E FÁCEIS DE LIMPAR.- CAPACIDADE BRUTA DE ARMAZENAMENTO (LITROS):- REFRIGERADOR: 214-FREEZER: 38- TOTAL: 252- CAPACIDADE LIQUIDA DE ARMAZENAMENTO (LITROS):- REFRIGERADOR: 214.- FREEZER: 26TOTAL: 240.- FREQUÊNCIA (HZ): 60.- CONSUMO (KWH): 23,7. - DIMENSÕES DO PRODUTO:- ALTURA: 141.6 CM- LARGURA: 55 CM- PROFUNDIDADE: 61.3 CM- PESO: 39.5 KG- GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES- VOLTAGEM: 220</p>		
07	<p>Mesa para impressora, confeccionada em aço/ferro pintado, dimensões mínimas de 50 X 40 X 70 cm, tampo em Madeira/MDP,MDF/similar.</p>	UND	01
08	<p>Balança Antropométrica Pediátrica Especificações: Capacidade: 15Kg Divisão: 5g Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290 mm injetada em material anti-germes; Faixa de medição antropométrica na concha de 54 cm; Gabinete em Plastico ABS; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Estrutura interna em aço carbono bicromatizado c/ cobertura plastica; Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima da balança; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPPEM; Peso: 5,600Kg Registro/Portaria Inmetro: 336/2019 Itens Inclusos: 1 Balança Pediátrica Eletrônica 109 E Antropométrica - 15Kg/5g - Selo Inmetro Garantia:1 ano.</p>	UND	01
09	<p>Foco Refletor de luz Ambulatorial auxiliar para exames clínicos e também ginecológicos com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada; • Altura variável entre 100 a 150 cm; • Pintura em epóxi a 250° C de alta resistência; • Base do pedestal rebaixada para não causar acidentes dentro do consultório, com 04 rodízios e trava proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento. • Alimentação elétrica automática de 127 à 220 v. 50/60 Hz; • Lâmpada de Led (luz fria e branca). Peso líquido: 3 kg; • Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação Produto projetado em conformidade aos requisitos das normas: NBR-IEC 60.601-1 E NBR-IEC 60.601 1-2.</p>	UND	01
10	<p>COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo quepossua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMeM.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando emmodalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a>, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeointegrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT</p>	UND	07



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ: 01.181.239/0001-78 TELEFONE: (64) 3694-1307  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



	DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitores estendidos. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.		
11	COMPUTADOR NOTEBOOK - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector RJ-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UND	01
12	NO-BREAK MÍNIMO 600VA, 4 Tomadas, Tensão entrada Bivolt automático 115/127/220V, Tensão saída 115V	UND	03
13	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL: IMPRESSÃO: menos 10 segundos por página, tipo laser eletrofotográfico, memória de 16 mb, capacidade da bandeja de papel de 150 folhas COPIA: resolução de cópia de 600 x 600 dpi, ampliação e redução de imagem DIGITALIZAÇÃO: tipo scanner, bandeja plana, resolução de 19200 x 19200 dpi, resolução ótica do scanner até 600 x 1200 dpi, digitalizador para arquivo, imagem e e-mail.	UND	03

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiro, no sentido de equipar integralmente a Unidade Básica de Saúde de Palmeiro, faz-se necessária a aquisição de equipamentos e materiais permanentes contemplados pela emenda parlamentar por meio da proposta nº 12028.6470001/23-001 e da Portaria nº 1213/2023,



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ: 01.181.239/0001-78 TELEFONE: (64) 3694-1307  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



visando assim, o pleno funcionamento da Unidade Básica de Saúde de Palmeiro.

### **3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O valor estimado para contratação será conforme orçamentos realizados e aprovados.

**3.1.1.** Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, permanecerá em caráter sigiloso até o momento oportuno.

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Entregar os produtos nos termos e prazos estipulados na ordem de serviço a ser emitida pelo gestor do contrato;

**4.2.** Ser responsável por quaisquer danos causados pelos seus funcionários, não havendo solidariedade jurídica com o Município de Palmeiro – GO;

**4.3.** Cumprir fielmente a entrega dos produtos especificações e prazos estabelecidos no termo de contrato;

**4.4.** Cumprir todas as obrigações elencados no contrato, conforme a minuta em anexo a este termo.

### **5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1.** Fiscalizar a entrega dos produtos, através de recibos e notas fiscais; Atestar através daFiscalização as notas fiscais/faturas, para emissão de pagamento.

**5.2.** Cumprir todas as obrigações contidas no termo contratual, anexo a este termo.

### **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** A entrega do objeto observará ao seguinte:

**6.1.1.** Local de entrega: almoxarifado municipal, sito à rua Av. Emanuel nº 435, Cep nº 75.2100-000, Centro de Palmeiro/GO

**6.1.2.** Prazo de entrega: até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho.

**6.1.3.** Os itens serão aceitos provisoriamente, a partir da conclusão, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta;

**6.1.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

### **7. REGULARIDADE FISCAL**

**7.1.** A regularidade fiscal da empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:

**7.1.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

**7.1.2.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ: 01.181.239/0001-78 TELEFONE: (64) 3694-1307  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**7.1.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

## **8. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de execução e vigência será da data de sua assinatura até 12 meses, facultada sua alteração ou prorrogação, mediante adiantamento, conforme prescrito na legislação vigente.

## **9. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, nos termos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a Sra. Carla Souza Rezende.

## **10. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**10.1.** A pessoa jurídica a ser contratada deverá conhecer e aceitar integralmente os termos do presente Termo Referência.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** A dotação orçamentária que será utilizada para o pagamento:

**DOTAÇÃO:** \_\_\_\_\_ – **Ficha** \_\_\_\_\_, **Fonte** \_\_\_\_\_

## **12. DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz de Goiás, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**FRANCIELY SOARES SOBRINHO**  
Secretária de Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ: 01.181.239/0001-78 TELEFONE: (64) 3694-1307  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

A

Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_\_\_/2024

Pelo presente instrumento, a empresa CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) 1) Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Obs item 1: Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

2) Declaramos que cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

4) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG sob n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

9) – Declaro que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal n.º 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal n.º 13.467/2017.

c) sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ: 01.181.239/0001-78 TELEFONE: (64) 3694-1307  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



nos dados anteriormente fornecidos.

**12)** Nomeamos e constituímos o senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Local e Data

**Assinatura do Responsável pela Empresa(Nome Legível/Cargo)**



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ: 01.181.239/0001-78 TELEFONE: (64) 3694-1307  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



**ANEXO III MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

À Comissão de Contratação,

Proposta de Preços Readequada que faz a empresa: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, e estabelecida no (a) (endereço: rua, avenida e etc.), em conformidade com presente.

Segue abaixo os preços que ofertamos a esse Órgão na etapa de lances do presente certame, para a aquisição do objeto deste certame descritos abaixo de acordo com o ANEXO I – DESCRITIVO OBJETO/TERMO DE REFERENCIA:

ITEM	DESCRIÇÕES	MARCA	UNID	QTD	Valor Unitário	Valor Global

Declaramos a quem possa interessar, sob as penas da lei, que os produtos cotados atendem plenamente todas as especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico em Epigrafe.

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ n.º: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Banco \_\_\_\_\_ Agência n.º: \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_ n.º: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias), contado da data da abertura da sessão.

Cidade/UF, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
assinatura



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ: 01.181.239/0001-78 TELEFONE: (64) 3694-1307  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_\_/2024.**

**PROCESSO n.º \_\_\_\_\_ / 2024**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALEMLO**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob n.º 12.028.647/0001-00, com sede administrativa na Av. Emanuel, n.º 435, Centro, CEP n.º 75.210-000, de Palmeiro, neste ato sendo representado por sua Gestora, Sr<sup>a</sup> FRANCIELY SOARES SOBRINHO, brasileira, solteira, inscrita no CPF de n.º. 043.891.451-18 e portadora da CI/RG n.º 5700525 – SSP/GO, doravante denominado, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, (empresa individual de responsabilidade limitada), com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, composta pelo(s) sócio(s): \_\_\_\_\_, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, cidade; neste ato, representada por seu representante legal que assina isoladamente nos termos de seu Contrato Social doravante denominada **CONTRATADA**, em face da adjudicação efetuada no certame licitatório indicado em epígrafe, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, sujeitando-se às normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PALMEIRO, POR EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA N.º 12028.6470001/23-0001, PORTARIA 1213/2023**, conforme as especificações técnicas constantes dos documentos constantes no edital, da proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

**1.2.** O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO**

**2.1.** A execução dos serviços/fornecimento deverá ter início no local indicado no termo de referência, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

**2.2.** Ficam vinculados a este contrato o EDITAL \_\_\_\_\_, e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**3.1.** A vigência do presente contrato iniciará a partir da data de assinatura do mesmo, a qual deverá ser feita no dia de sua confecção, caso contrário, e desde que firmada através de certificado digital com reconhecimento ICP, a vigência se iniciará da data oposta pela última assinatura deste instrumento pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** findando no prazo de **12 meses**.

**3.2.** O objeto do presente contrato deverá ser executado a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ: 01.181.239/0001-78 TELEFONE: (64) 3694-1307  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

**3.3.** Havendo necessidade de alteração do prazo de execução ou vigência, será celebrado aditivo que contemple a correspondente adequação.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

**3.4.** A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGACÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**4.1.** À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo De Referência, que constitui **ANEXO I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

**I.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

**II.** Fornecer o objeto contratado, obedecendo normas técnicas, especificações técnicas e as constantes no Termo de Referência, bem como, a dos fabricantes dos itens, e instruções da fiscalização da CONTRATANTE, bem como a boa técnica;

**III.** Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE;

**IV.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

**V.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

### **CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

**VI.** Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

**VII.** Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:

**a)** prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

**b)** comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

**c)** comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

**d)** no tocante a licitações e contratos;

**VIII.** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente,



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ: 01.181.239/0001-78 TELEFONE: (64) 3694-1307  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



ocaráter competitivo de procedimento licitatório público; impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

**IX.** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**X.** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

**XI.** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

**XII.** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

**XIII.** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

**XIV.** dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos defiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

#### **RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

**a).** Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

**b).** Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**5.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**I-** Expedir Autorização de início do fornecimento;

**II-** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação, do termo de referência e os termos de sua proposta;

**III-** Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;

**IV-** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com a apresentação das Notas Fiscais ao departamento responsável e os termos deste ajuste;

**V-** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/fornecimento, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**VI-** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante o fornecimento dos itens, fixando prazo para a sua correção/substituição, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**VII-** Permitir ao fiscal do contrato exerça a fiscalização de forma livre e desembaraçada, e aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas e servidores da CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato par que possam instalar e dar a manutenção, se necessário, observadas as suas normas de segurança internas;



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ: 01.181.239/0001-78 TELEFONE: (64) 3694-1307  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



**VIII-** Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços/fornecimento que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

**CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS**

**6.1.** A CONTRATANTE realizará, diretamente por meio do fiscal de contrato ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias durante a execução com o objetivo avaliar a qualidade dos produtos e o andamento da execução contratual, verificando eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO**

**7.1.** O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1.** Os recursos necessários para a realização do objeto do presente Contrato serão custeados por verba própria da Contrato nº \_\_\_\_\_ / 2024.

**CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS**

**9.1.** O Fundo Municipal de Palmeiro pagará à fornecedora, pelo fornecimento dos itens, o valor registrado de acordo com a quantidade efetivamente solicitada, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 20 (vinte) dias, após o recebimento definitivo.

**9.2.** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**9.3. Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais da sede ou domicílio da licitante;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.4. Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo município de Palmeiro será devolvido à fornecedora para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE DE PREÇOS**

**10.1.** Os preços serão reajustados, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da datada apresentação da proposta, pelo índice INCC-DI (FGV).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**11.1.** A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ: 01.181.239/0001-78 TELEFONE: (64) 3694-1307  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

**11.1.1.** A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

**11.1.2.** A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será realizado mediante análise, pela CONTRATANTE, da planilha orçamentária, variação de custos, notas fiscais, sendo aplicada somente aos itens que variaram, tanto majorando quanto suprimindo valores.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

**11.1.3.** O pleito da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro **não será acolhido** quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no *caput* desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- I.** a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- II.** o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- III.** não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- IV.** a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- V.** a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- VI.** o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES DO OBJETO**

**12.1.** A alteração do contrato deverá obedecer ao regimento estabelecido no artigo 133 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as devidas justificativas.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

**12.1.1.** Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

- a)** Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.
- b)** Por ocorrência de evento superveniente de responsabilidade do município.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

**12.1.2.** Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. É nula a alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ: 01.181.239/0001-78 TELEFONE: (64) 3694-1307  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



**13.1.** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste. As condições de subcontratação, quando permitida pela CONTRATANTE, deverão obedecer aos termos e condições previstos no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**14.1.** A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- I. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação,
- II. manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- III. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- IV. contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES**

**15.1.** As sanções e demais penalidades serão aplicadas nos termos previstos no edital referido no preâmbulo do presente instrumento, bem como, as sanções previstas na legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**16.1.** O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

**16.1.1.** Quando da entrega, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando a data da respectiva entrega, para que haja comunicação à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

**16.1.2.** O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os bens fornecidos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados do fiscal de contrato, com a finalidade de verificar se os itens entregues estão em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, devendo:

I Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

II A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, cabendo ao CONTRATANTE não atestar o recebimento definitivo dos itens até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

**16.1.3.** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 10 (dez) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ: 01.181.239/0001-78 TELEFONE: (64) 3694-1307  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

**16.1.4.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – RESCISÃO DO CONTRATO**

**17.1.** O CONTRATO poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos no artigo 147 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

**17.1.1.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação a entrega dos itens e das ocorrências registradas;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
- III. Multas e eventuais indenizações.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

**17.1.2.** Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA apresente Notas Fiscais ou documento equivalente, e demais documentos necessários ao pagamento pendentes dos itens que já foram entregues.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

**17.1.3.** O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Fica ainda ajustado que:

I Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei federal nº 14.133/2021 e disposições regulamentares.

III - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, sendo competente o foro da sede da CONTRATANTE;

IV - As partes comprometem-se a respeitar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ: 01.181.239/0001-78 TELEFONE: (64) 3694-1307  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



Proteção de Dados).

**18.2.** As partes elegem de comum acordo o Foro da comarca de Santa Cruz de Goiás – GO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente instrumento.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Palmeiro – GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE PALMEIRO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ: 01.181.239/0001-78 TELEFONE: (64) 3694-1307  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000

